



## CERTIDÃO

O Diretor de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Resolução nº 32/2015-GP, certifica, para os devidos fins, que no dia **13 de outubro de 2015**, em virtude de rompimento de fibra ótica, os serviços do Portal e-SAJ elencados no artigo 1º da norma ficaram indisponíveis no período entre 15h40min e 16h45min, na forma disciplinada pelo inciso I do artigo 21 da Resolução Conjunta nº 3/2013-GP/CGJ:

*Art. 21. Nos casos em que o sistema estiver indisponível por motivo técnico, os prazos que se vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade dos serviços relacionados no art. 20 serão prorrogados para o dia útil seguinte à retomada de funcionamento, quando:*

*I – a indisponibilidade for superior a 60 minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre as 6h00min e as 23h00min;*

A indisponibilidade aduzida afetou, no período consignado, todas as Unidades Jurisdicionais de primeiro e segundo graus.

Florianópolis, 13 de outubro de 2015.

Ricardo Rosa Figueira  
Diretor de Tecnologia da Informação  
Matrícula 2.600